



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

SANCIONADO EM "Um novo tempo DEUS tem para nós"

17/08/16
Romulo Gonçalves de Oliveira
Romulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal
Galiléia - MG

LEI N. 163/2016 de 17 agosto de 2016

PUBLICADO EM

17/08/2016
ASS: *Romulo Gonçalves de Oliveira*

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Galiléia/MG sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Galiléia para a legislatura 2017/2020 é fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.954,66 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Parágrafo Único: Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio no valor definido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal serão reajustados na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, respeitada a limitação de gastos prevista na legislação vigente e, utilizando-se por base o índice inflacionário do IPCA.

Art. 3º - As faltas injustificadas do Vereador às reuniões ordinárias serão descontadas na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com os recursos do orçamento anual vigente no período de 2017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

“Um novo tempo DEUS tem para nós”

Art. 5º - Os Vereadores, quando em viagens para participação em eventos relacionados ao aperfeiçoamento do cargo ou a serviço do Município, farão jus a diárias destinadas à cobertura de despesas com transporte, alimentação, estadia, sendo estas a título de ressarcimento, conforme já estabelecido em Resolução de Concessão de Diária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Galiléia, 17 de agosto de 2016.



Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito

